

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Vereador CLOVIS BATISTELLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a aprovação unânime em dois turnos de votação pela Câmara de Vereadores, sanciona e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART 63 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA INSTITUIR TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO AO SERVIDOR COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Art. 1º. Fica acrescentado o *parágrafo único* ao art. 63 da Lei Orgânica do Município de Barra Funda. O *parágrafo único* passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas com necessidades especiais e definirá os critérios de sua admissão, podendo conceder horário especial a esses servidores quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2019.

CLOVIS BATISTELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA

SILVIO JOÃO BALISTA
SECRETÁRIO DA CÂMARA